

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____)

_____, retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

+ Legislação:

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 9.008/2013.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde.

+ Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):

No dia 29 de Agosto de 2019, às 13h30min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ Prazo da Entrega das Apólices de Seguro:

Conforme estabelecido no Item 14.1. do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, para AMPLA PARTICIPAÇÃO de interessados. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **13h30min do dia 29 de AGOSTO de 2019**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, independente de transcrição.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor máximo global estimado para pagamento de prêmio é de **R\$ 67.245,34** (Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

1.2.2. O valor máximo global estimado para pagamento de franquia é de **R\$ 156.427,50** (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

1.2.3. Serão desclassificadas as propostas cujos valores totais sejam superiores aos valores máximos globais estimados.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 deverão apresentar, no ato do Credenciamento, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente*, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas em seu Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimento e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

- 2.3.2. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;
- 2.3.3. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 2.3.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 2.3.5. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 2.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;
- 2.3.7. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas*, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.
- 3.2. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a realização do Certame.
- 3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital.*

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N.º. 1 - "PROPOSTA" e do Envelope N.º. 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 - Do Credenciamento:

- 4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.
- 4.2.2. *O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:*
- 4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus*

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo a este Edital).

4.2.2.3.1. *A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO*, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. *As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.*

4.2.3. *Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.*

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir o modelo constante do Anexo II deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo II deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. *As proponentes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais.*

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (www.pmsrs.mg.gov.br) “Programa de Cotação de Preços” e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. *A não utilização do “Programa de Cotação de Preços” não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N°. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga a proponente da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope N°. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N°. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS:

5.1. No Termo de Referência deste Edital (Anexo III) não há a exigência de apresentação de portfólios.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet podem ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados*;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo anexo a este Edital*).

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

- d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, *cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório*.

d.2.) Específica:

- d.2.1.) Comprovação de Registro na Superintendência de Seguros Privados.

e) Das demais condições:

- e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.
- e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.
- e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

- 7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento as proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, referentes aos valores propostos para o prêmio de cada lote, aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. As proponentes devem considerar em seus lances valores com 02 (duas) casas decimais, referentes somente à proposta para o prêmio.

7.3.3.2. Não poderá haver alteração dos valores propostos para a franquia.

7.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, somadas a oferta do valor proposto para o prêmio no último lance e para a franquia proposta.

7.3.5.1. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração, somadas as ofertas dos valores propostos para o prêmio e para a franquia de cada lote e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.
- 8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX - DA FASE DE RECURSOS:

- 9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer.
- 9.2. Será concedido à recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais proponentes **desde logo** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, **em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente**.
- 9.3. **Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame.**
- 9.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).
- 9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).**

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.
- 10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.
- 10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI - DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.26.782.2606.2.156.339039 - 451 - Transporte - Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 - 608 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.02.04.243.0805.2.394.339039 - 625 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 506 - Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.451.1501.2.247.339039 - 385 - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.371.339039 - 282 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.374.339039 - 324 - Manut. Dos Serviços Saúde de Urgência e Emergência / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Do Contrato:

13.1.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.1.2. *O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

13.1.2.1. O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

13.1.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

13.1.2.3. Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas proponentes vencedoras.

13.1.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS:

14.1. Da Entrega das Apólices de Seguro:

14.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

14.2. Da Vigência das Apólices de Seguro:

14.2.1. As Apólices de Seguro deverão vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

14.3. Da Vigência do Contrato:

14.3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que as condições contratuais e o valor cobrado permaneçam favoráveis ao Município.

14.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.

15.2. *Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *mantendo as mesmas condições contratuais*, as supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

16.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, acréscimos ao Contrato, dada a peculiaridade de valores de cada item.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada *não poderá* ceder nem transferir, total ou parcialmente, nem executar em associação com terceiros, o Objeto do Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

18.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

18.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: www.pmsrs.mg.gov.br.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2. Fica a proponente ciente de que *a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

19.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

19.4. *As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação.*

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de proponentes inabilitadas.

19.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí*

/MG.

19.10. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

19.11. *As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à proponente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

19.12. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I** – Minuta de Contrato;

20.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*);

20.3. **Anexo III** – Termo de Referência;

20.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*);

20.5. **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 de Agosto de 2019.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º XXXX/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF N.º e RG N.º, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 258/2019, na modalidade Pregão Presencial N.º 077/2019, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SEGURO TOTAL” (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital do Pregão Presencial N.º 077/2019, com todos os seus Anexos; Proposta vencedora da Licitação; e Termo de Referência; que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que as condições contratuais e o valor cobrado permaneçam favoráveis ao Município.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada *fica obrigada* a aceitar, *mantendo as mesmas condições contratuais*, as supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

3.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, acréscimos ao Contrato, dada a peculiaridade de valores de cada item.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Entrega das Apólices de Seguro:

4.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

4.2. Da Vigência das Apólices de Seguro:

4.2.1. As Apólices de Seguro deverão vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato, referente aos prêmios devidos, fica estimado em R\$
(.....), conforme consta do quadro a seguir:

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
Somatório de Valores para o Lote:						

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.

6.2. *Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas oriundas deste Contrato onerará(ão) a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.26.782.2606.2.156.339039 - 451 - Transporte - Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 - 608 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.02.04.243.0805.2.394.339039 - 625 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 506 - Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.451.1501.2.247.339039 - 385 - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.371.339039 - 282 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.374.339039 - 324 - Manut. Dos Serviços Saúde de Urgência e Emergência / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* ceder nem transferir, total ou parcialmente, nem executar em associação com terceiros, o Objeto do Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.2. Fornecer números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

9.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela contratante.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.

9.1.6. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pela contratante, *principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.*

9.1.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9.1.8. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

9.1.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pela contratante, durante a sua execução.

9.1.10. *As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.*

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.2.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

9.2.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

9.2.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

9.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.2.7. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

*Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Declara que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e comprometendo-se a cumprir o que ali se determina.

Declara que tem ciência de que os lances serão referentes aos valores propostos para o prêmio de cada lote, que não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, que devem ser considerados valores com 02 (duas) casas decimais, referentes somente à proposta para o prêmio, que não poderá haver alteração dos valores propostos para a franquia, que a classificação se dará exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, somadas a oferta do valor proposto para o prêmio no último lance e para a franquia proposta

Declara ainda os valores totais propostos:

VALOR TOTAL da Proposta para Prêmio: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL da Proposta para Franquia: R\$ _____ (_____)

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO									
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
1	1	39200	Caminhão Tração 6x2, marca IVECO , modelo Tector 240E28 Attack CC EE 4815, chassi 93ZE2HMH0K8934514, motor Diesel 280CV, PBT 23 toneladas, cor Branco, fab./mod. 18/19, RENAVAL 350602. Equipamento com Sistema Roll-on, fabricação Facchini, para utilização em cargas múltiplas alocado no Caminhão Tração 6x2. Valor estimado do equipamento: R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 18.454,50			
	2	39201	Automóvel SAVEIRO VOLKSWAGEM 1.6 , flex; ano 2011; modelo 2012. Renavam 367818795, Placa HLF 7368. Chassi 9BWKB05U0CP107890.	SV	0	R\$ 5.641,50			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 24.096,00			

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
2	1	39218	Automóvel VW / NOVO GOL TL MCV - 05 lugares / 82 CV Ano Fab. 2017 / Ano Mod. 2018 - Placa PZT 7011	SV	0	R\$ 4.333,50			
	2	39215	Automóvel FIAT/PALIO HK Attrac 1.4/ 4 portas / 5 lugares / 086CV 1400 / Ano Fab. 2013/Ano Mod. 2013. Placa: OQS 4989. Chassi 9BD373121D5027536	SV	0	R\$ 4.312,50			
	3	39216	Automóvel CELTA LS 1.0 / 04 portas/ 05 passageiros / 78 CV Ano 2012 / Modelo 2013. Placa OPE 0250. Chassi 9BGRG48FODG209756.	SV	0	R\$ 3.450,00			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 12.096,00			

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO									
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
3	1	39212	Automóvel FIAT/DOBLO Attractive 1.4 FLEX , ano 2012, modelo 2012, cor branca, placa HLF 8768, chassi 9DB119707C1092464, Renavan 00463124367	SV	0	R\$ 5.766,00			
	2	39213	Automóvel Agrale Comil Bello M (microônibus) - ano 2002 , Modelo 2002- cor branca, placa GZW-7473 - chassi: 9BYC21K1W2C000549, Renavan 00782572502, Diesel.	SV	0	R\$ 4.575,00			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 10.341,00			

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO									
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
4	1	39195	Caminhão Basculante (4x2), marca Volkswagen, modelo Constellation 17.250, 10,70 toneladas, chassi 9534N8249CR204230, motor Diesel 250CV, cor Branca, fab./mod. 2011/2012, Renavan 390861650. Placa HLF-7659	SV	0	R\$ 11.073,00			
	2	39196	Caminhão Leve (4x2), marca IVECO, modelo Tector 170E22, chassi 93ZA1RGH0K8934362, motor Diesel 218CV, cor Branca, fab./mod. 2018/2019, Renavan 01170082880, equipado com sistema de Prensa Mecânica. Placa QPN-8935	SV	0	R\$ 15.678,00			
	3	39197	Caminhão Leve (4x2), marca IVECO, modelo Tector 170E22, chassi 93ZA1RGH0K8934234, motor Diesel 218CV, cor Branca, fab./mod. 2018/2019, Renavan 01170083789, equipado com sistema de Prensa Mecânica. Placa QPM-9618	SV	0	R\$ 15.678,00			
	4	39198	Caminhão Leve (4x2), marca IVECO, modelo Tector 170E22, chassi 93ZA1RGH0K8934219, motor Diesel 218CV, cor Branca, fab./mod. 2018/2019, Renavan 01165903714, equipado com Tanque Tipo Pipa de 8.000L. Placa QPF-0376	SV	0	R\$ 15.678,00			
	5	39199	Automóvel SAVEIRO VOLKSWAGEM 1.6, flex; ano 2011; modelo 2012. Renavam 368075010, Placa HLF 7367. Chassi 9BWKB05UBCP111606.	SV	0	R\$ 5.641,50			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 63.748,50			

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AUTOMÓVEIS									
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
5	1	39202	Automóvel DOBLO FIAT / ATTRACTIV 1.4; flex; ano 2014; modelo 2015. Placa PVK 5621. Chassi 9BD11970UFL126412.	SV	0	R\$ 5.766,00			
	2	39211	Automóvel MASTER RENAULT / MASTER REVES MC; ano 2018; modelo 2019. Placa QQD 3898. Chassi 93YMAFEXCKJ704491.	SV	0	R\$ 15.637,50			
	3	39203	Automóvel VW GOL 1.0 ano 2014, modelo 2015, cor Branca, 4 portas. Placa PUL 6599. Chassi: 9BWAA45U3FP060669.	SV	0	R\$ 4.141,50			
	4	39204	Automóvel VW KOMBI; ano 2011, modelo 2012, cor Branca. Placa HLF 7290. Chassi: 9BWMF07XXCP012936.	SV	0	R\$ 4.530,00			

	5	39205	Automovel Fiat Uno Driver 1.0 FLEX , ano 2017; modelo 2018, cor branca. Placa QNW 8623. Chassi 9BD195B4NJ0806513.	SV	0	R\$ 3.988,50			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 34.063,50			

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MOTOS									
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
6	1	39206	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser, ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0496. Chassi 9C6DG2550J0006526.	SV	0	R\$ 2.416,50			
	2	39207	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser, ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0503. Chassi 9C6DG2550J0006528. Renavam 01167105556.	SV	0	R\$ 2.416,50			
	3	39208	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser, ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0493. Chassi 9C6DG2550J0006531.	SV	0	R\$ 2.416,50			
	4	39209	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser, ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0501. Chassi 9C6DG2550J0006533.	SV	0	R\$ 2.416,50			
	5	39210	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser, ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0488. Chassi 9C6DG2550J0006535.	SV	0	R\$ 2.416,50			
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 12.082,50			

Somatório de Valores			
VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA A FRANQUIA	VALOR PROPOSTO PARA O PRÊMIO	SOMATÓRIO DOS VALORES PROPOSTOS
R\$ 156.427,50			

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de "seguro total" (ampla cobertura) para veículos de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 2.1 - Valores Segurados: Os valores dos veículos deverão seguir os descritos em 100% da tabela FIPE;
- 2.2 - Valores contra terceiros: Os valores contra terceiros deverão ser de no mínimo: R\$ 100.000,00 para DM (Danos Materiais) e R\$ 150.000,00 para DC (Danos Corporais);
- 2.3 - Seguros de Vida por passageiros: O valor de cobertura por passageiro será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) (MORTE) e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) (INVALIDEZ).
- 2.4 - Seguros de vidros: A cobertura deverá ser para todos os vidros do veículo; (para brisas, laterais e traseiros, lanternas, faróis e retrovisores), com franquia máxima de R\$ 100,00 (Cem Reais).
- 2.5 - Assistência 24 horas (não incluso veículo extra), com cobertura ilimitada para remoção sem franquia.
- 2.6 - Relação dos veículos segurados: Conforme quadro de especificações.
- 2.7 - As propostas deverão ser apresentadas com os valores exatos das franquias obrigatórias, respeitado o teto máximo apurado pelo Município.
- 2.8 - Não deverá ser considerado o perfil do motorista, por se tratar de seguro de frota.
- 2.9 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota no período de vigência do seguro.
- 2.10 - O prêmio será pago em três (três) parcelas.
- 2.11 - O pagamento das franquias referentes à sinistros será realizado diretamente aos prestadores indicados pela seguradora.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1. A apólice contará com cobertura total para os veículos segurados.
- 3.2. Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- 3.3. Em conformidade com o art. 30 da Lei Federal N.º 8.666/93, III, é opcional a visita técnica aos veículos, devendo esta ser agendada com a Secretaria solicitante, para até 24 horas antes da realização do certame.
- 3.4. É exigida a comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados, devendo esta ser entregue junto com os documentos de habilitação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1. Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).
- 4.2. O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.
- 4.3. No valor total dos serviços deverá estar incluído o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A modalidade é de seguro total, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
- 5.2. As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.
- 5.3. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do Contrato.
- 5.4. O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.
- 5.5. Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a contratada deverá devolver ao contratante o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 5.6. Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para o contratante.
- 5.7. A contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.8. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do contratante.
- 5.9. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

5.10. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a contratada e empresas, deverão ser comunicadas ao contratante e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da contratante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

6.2. Fornecer números telefônicos, números de celular ou outros igualmente eficazes, para contato da contratante com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

6.3. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

6.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela contratante.

6.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação.

6.6. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e outros fixados pela contratante, *principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.*

6.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ao contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.8. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

6.9. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Apólice pela contratante, durante a sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada, em relação aos serviços objeto da Apólice.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8. DOS PRAZOS:

8.1. Da entrega das Apólices de Seguro:

8.1.1. As Apólices de Seguro deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

8.2. Da vigência das Apólices de Seguro:

8.2.1. As Apólices de Seguro deverão vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

8.3. Do pagamento:

8.3.1. O pagamento do prêmio ocorrerá por meio de boleto bancário e será dividido em três (três) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento mensal, sendo que o vencimento da primeira se dará 30 (trinta) dias após a data de emissão das Apólices de Seguro.

8.3.2. *Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.3.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

8.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que as condições contratuais e o valor cobrado permaneçam favoráveis ao Município.

9.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual deverá ser considerada a depreciação dos veículos para efeito da análise do preço, bem como, a classe de Bônus dos veículos no estado em que se encontrarem.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.26.782.2606.2.156.339039 - 451 - Transporte - Manutenção Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 - 608 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.02.04.243.0805.2.394.339039 - 625 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 506 - Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.07.15.451.1501.2.247.339039 - 385 - Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.371.339039 - 282 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.302.1001.2.374.339039 - 324 - Manut. Dos Serviços Saúde de Urgência e Emergência / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

11.1.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Guilherme Lourenço Caputi.

11.1.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Renata Virgínia de Faria.

11.1.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. Desenvolvimento Social:

11.2.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor José Márcio Cunha.

11.2.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Alcymaris Marinho.

11.2.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

11.3. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

11.3.1. A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Dinart Ribeiro Pinto Fonseca.

11.3.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Sílvia Mendes Manoel.

11.3.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

11.4. Obras e Desenvolvimento Urbano:

11.4.1. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Renata Virgínia de Faria.

11.4.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Renata Virgínia de Faria.

11.4.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

11.5. Saúde:

11.5.1. A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

11.5.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

11.5.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (Não utilizar como Formulário de Proposta)

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
1	1	39200	Caminhão Tração 6x2, marca IVECO, modelo Tector 240E28 Attack CC EE 4815, chassi 93ZE2HMH0K8934514, motor Diesel 280CV, PBT 23 toneladas, cor Branco, fab./mod. 18/19, RENAVAM 350602. Equipamento com Sistema Roll-on, fabricação Facchini, para utilização em cargas múltiplas alocado no Caminhão Tração 6x2. Valor estimado do equipamento: R\$ 50.000,00	SV	0	R\$ 18.454,50
	2	39201	Automóvel SAVEIRO VOLKSWAGEM 1.6, flex; ano 2011; modelo 2012. Renavam 367818795, Placa HLF 7368. Chassi 9BWKB05U0CP107890.	SV	0	R\$ 5.641,50
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 24.096,00

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
2	1	39218	Automóvel VW / NOVO GOL TL MCV - 05 lugares / 82 CV Ano Fab. 2017 / Ano Mod. 2018 - Placa PZT 7011	SV	0	R\$ 4.333,50
	2	39215	Automóvel FIAT/PALIO HK Attrac 1.4/ 4 portas / 5 lugares / 086CV 1400 / Ano Fab. 2013/Ano Mod. 2013. Placa: OQS 4989. Chassi 9BD373121D5027536	SV	1	R\$ 4.312,50
	3	39216	Automóvel CELTA LS 1.0 / 04 portas/ 05 passageiros / 78 CV Ano 2012 / Modelo 2013. Placa OPE 0250. Chassi 9BGRG48FODG209756.	SV	1	R\$ 3.450,00
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 12.096,00

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO						
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
3	1	39212	Automóvel FIAT/DOBLO Attractive 1.4 FLEX , ano 2012, modelo 2012, cor branca, placa HLF 8768, chassi 9DB119707C1092464, Renavan 00463124367	SV	0	R\$ 5.766,00
	2	39213	Automóvel Agrale Comil Bello M (microônibus) - ano 2002, Modelo 2002- cor branca, placa GZW-7473 - chassi: 9BYC21K1W2C000549, Renavan 00782572502, Diesel.	SV	0	R\$ 4.575,00
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 10.341,00

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO						
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
4	1	39195	Caminhão Basculante (4x2) , marca Volkswagen, modelo Constellation 17.250, 10,70 toneladas, chassi 9534N8249CR204230, motor Diesel 250CV, cor Branca, fab./mod. 2011/2012, Renavan 390861650. Placa HLF-7659	SV	0	R\$ 11.073,00
	2	39196	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E22, chassi 93ZA1RGH0K8934362, motor Diesel 218CV, cor Branca, fab./mod. 2018/2019, Renavan 01170082880, equipado com sistema de Prensa Mecânica. Placa QPN-8935	SV	0	R\$ 15.678,00
	3	39197	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E22, chassi 93ZA1RGH0K8934234, motor Diesel 218CV, cor Branca, fab./mod. 2018/2019, Renavan 01170083789, equipado com sistema de Prensa Mecânica. Placa QPM-9618	SV	0	R\$ 15.678,00
	4	39198	Caminhão Leve (4x2) , marca IVECO, modelo Tector 170E22, chassi 93ZA1RGH0K8934219, motor Diesel 218CV, cor Branca, fab./mod. 2018/2019, Renavan 01165903714, equipado com Tanque Tipo Pipa de 8.000L. Placa QPF-0376	SV	0	R\$ 15.678,00
	5	39199	Automóvel SAVEIRO VOLKSWAGEM 1.6 , flex; ano 2011; modelo 2012. Renavam 368075010, Placa HLF 7367. Chassi 9BWKB05UBCP111606.	SV	0	R\$ 5.641,50
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 63.748,50

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AUTOMÓVEIS						
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
5	1	39202	Automóvel DOBLO FIAT / ATTRACTIV 1.4; flex ; ano 2014; modelo 2015. Placa PVK 5621. Chassi 9BD11970UFL126412.	SV	0	R\$ 5.766,00
	2	39211	Automóvel MASTER RENAULT / MASTER REVES MC ; ano 2018; modelo 2019. Placa QQD 3898. Chassi 93YMAFEXCKJ704491.	SV	0	R\$ 15.637,50
	3	39203	Automóvel VW GOL 1.0 ano 2014, modelo 2015, cor Branca, 4 portas. Placa PUL 6599. Chassi: 9BWAA45U3FP060669.	SV	0	R\$ 4.141,50
	4	39204	Automóvel VW KOMBI ; ano 2011, modelo 2012,	SV	0	R\$ 4.530,00

			cor Branca. Placa Hlf 7290. Chassi: 9BWMF07XXCP012936.			
	5	39205	Automovel Fiat Uno Driver 1.0 FLEX , ano 2017; modelo 2018, cor branca. Placa QNW 8623. Chassi 9BD195B4NJ0806513.	SV	0	R\$ 3.988,50
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 34.063,50

VEÍCULOS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MOTOS						
LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	CLASSE DE BÔNUS	VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA
6	1	39206	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser , ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0496. Chassi 9C6DG2550J0006526.	SV	0	R\$ 2.416,50
	2	39207	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser , ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0503. Chassi 9C6DG2550J0006528. Renavam 01167105556.	SV	0	R\$ 2.416,50
	3	39208	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser , ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0493. Chassi 9C6DG2550J0006531.	SV	0	R\$ 2.416,50
	4	39209	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser , ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0501. Chassi 9C6DG2550J0006533.	SV	0	R\$ 2.416,50
	5	39210	Moto Yamaha XTZ 150 Crosser , ano 2018 - modelo 2018, cor preta. Placa QPL-0488. Chassi 9C6DG2550J0006535.	SV	0	R\$ 2.416,50
Somatório de Valores para o Lote:						R\$ 12.082,50

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 258/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019
TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "SEGURO TOTAL" (AMPLA COBERTURA) PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Declaro, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ